= LEI Nº 1009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 =

Autoriza a Compra de Imóvel do Banco do Brasil.

O Povo do Município de Minas Novas,através de seus representantes na Câmara Municipal,aprovou,e eu,Preeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica autorizada a aquisição,pelo Poder Executivo,- do imóvel do Banco do Brasil,localizado á rua "Getúlio Vargas",1º andar,para instalação de órgãos da Administração Municipal.

Art.2º - A Avaliação do imóvel deverá ser feita por comis - são especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

Art.3º - Fica dispensada a realização de licitação,nos ter- mos do art.24,inciso X,da Lei Federal 8.666/93.

Art.4º - Para o disposto nesta Lei,fica o Poder Executivo - autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais) e a proceder o parcelamento do total da dívida em até noventa e seis meses.

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas,18 de Dezembro de 1996.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

=====%%%%%%%%%%=====
%%%%%==========%%%%%
=====%%%%%%%%%%=====